



MENSAGEM Nº 039/2026

Rio do Sul, 04 de maio de 2026

Senhora Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL (2026-2029) DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**

O presente projeto de lei tem como objetivo Alteração orçamentária da Lei Orçamentária Anual com a finalidade de adequar a disponibilidade orçamentária às demandas atuais da secretaria, possibilitando o atendimento de patrocínios a eventos promovidos por entidades sem fins lucrativos, em consonância com o interesse público.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.

MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PROJETO DE LEI Nº/2026

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL (2026-2029) DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
83.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.157	Promoção e Realização de Eventos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários	R\$	250.000,00
	TOTAL	R\$	250.000,00

Art.2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
83.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.157	Promoção e Realização de Eventos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.60.00	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	250.000,00
	TOTAL	R\$	250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de fevereiro de 2026

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul